

Lei nº 139/81

"Dispõe sobre suplementação de verba específica da Câmara Municipal e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Considerando, que é de competência da Mesa da Câmara de apresentar Projetos de lei, dispondo sobre abertura de créditos suplementares por meio de anulação parcial da dotação específica da Câmara Municipal, nos termos do item III, Artigo 13º da Lei Orgânica dos Municípios (Lei nº 3.770 de 14/09/76).

Artigo 1º - Ficam suplementados na quantia de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil cruzeiros), para atender a seguinte verba consignada no orçamento vigente:

Secretaria

3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
3130 - Serviços de Terceiros e encargos
3132 - Outros serviços e encargos
..... R\$ 148.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes do artigo 1º desta lei, fica anulado parcialmente a seguinte verba da dotação do orçamento vigente:

Secretaria

3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
3130 - Serviços de Terceiros e encargos
3131 - Remuneração de serviços Pessoais R\$ 148.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Nova Andradina MS, 19 de Agosto de 1981

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

Antonio Rozario Migliorini
Prefeito Municipal